



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.627, - de 23 de maio de 1.994.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.786,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1983.**

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Item "b" do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.786, de 16/09/1983, passa a vigor com a seguinte redação:-

"b) Executar à própria custa, muro e passeio, em terrenos não murados e sem passeio."

ARTIGO 2º - O § único do artigo 4º da citada legislação, passa a vigor com a seguinte redação:-

"§ Único - A penalidade a que se refere este artigo é a aplicação de multa de até 11 (onze) UFM (Unidade Fiscal do Município)."

ARTIGO 3º - O artigo 8º da mesma legislação, passa a vigor com a seguinte redação:-

"ARTIGO 8º - Todos os débitos, resultantes da presente lei, quer na execução de serviços, quer na imposição de penalidade, serão acrescidos, mensalmente, de juros de 1% (Um por cento) e correção monetária pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência)."

ARTIGO 4º - Permanecem em vigor as demais disposições estabelecidas pela Lei nº 1.786, de 16 de setembro de 1.983.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 23 de maio de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-